



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ETP - CAPACITAÇÃO

**SEI nº 0018794-25.2025.6.26.8000**

**OBJETO: Curso “Governança, Controle Interno e Gestão de Aquisições do Poder Judiciário”**

Capacitação de 4 pessoas em treinamento aberto, na modalidade *on line* ao vivo

---

#### 1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: **Seção de Auditoria de Aquisições, Contrato e Licitações - SEALC**

Responsável pela demanda: Andrea Lira Sapede

*E-mail:* andrea.sapede@tre-sp.jus.br Ramal: 2870

Coordenadoria: COAUD (Coordenadoria de Auditoria e Consultoria de Gestão)

Secretaria/Assessoria: SAI (Secretaria de auditoria Interna)

Unidades requisitantes: **Coordenadoria de Governança e Gestão - 3 vagas**

Responsável pela demanda: Alexandre Cunha Soto Maior

*E-mail:* cogg@tre-sp.jus.br

Secretaria/Assessoria: SAM (Secretaria de Administração de Material)

**2. Previsão de recebimento do objeto:** 28/07/2025 (data de início do curso)

### **3. Fonte de recursos para atendimento da demanda**

**- Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos:** R\$ 1.086.452,00 (sendo **R\$ 900.000,00** destinado a cursos)

Fonte: Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos"

### **4. Critério de sustentabilidade**

Sim. Qual/quais: uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais – A opção pela modalidade online evita o deslocamento tanto dos alunos como da equipe docente e, conseqüentemente, as emissões de GEE decorrentes do transporte.

Não, porque .....

### **5. Critério de acessibilidade:**

Sim. Qual/quais: por ser oferecido na modalidade on-line, o curso não apresenta barreiras de comunicação, transporte, urbanísticas e/ou em edificações.

Não, porque.....

---

## **VISÃO GERAL:**

### **1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Curso: "Governança, Controle Interno e Gestão de aquisições do Poder Judiciário"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: ( x ) Alta ( ) Média ( ) Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

## 2. Identificação da Escola:

INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

## 3. Justificativa da escolha da escola

A contratação da empresa Inove justifica-se pela sua sólida reputação no mercado de treinamento e desenvolvimento de competências voltadas a agentes públicos, com especial ênfase em temáticas relacionadas à gestão pública. Distingue-se das demais instituições atuantes no mesmo segmento por adotar uma abordagem metodológica aderente às especificidades da Administração Pública, o que contribui para uma formação mais eficaz e contextualizada. .

A escolha da escola também se fundamenta na notória especialização de seu corpo docente, em especial do professor **Kleberon Roberto de Souza Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU há mais de 16 anos, com experiência em diversas funções, incluindo Chefia de Núcleo de Auditoria e Superintendência. Mestrando em Administração Pública pela FGV, especializado em Direito e Controle Externo da Administração Pública e em Auditoria Contábil e Tributária pela UFMT. Certificado internacionalmente em Gestão de Riscos (ISO C31000). Professor de pós-graduação na UFMT, palestrante em auditoria governamental, detecção de fraudes em licitação e contratos, gestão de riscos e avaliação de controles internos. Instrutor de Capacitação na CGU, com foco em Auditoria Baseada em Riscos.**

## 4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

- **Secretaria de Auditoria Interna** - A capacitação visa ao aprimoramento das competências técnicas dos servidores envolvidos com a governança das contratações, tema de relevância estratégica para o fortalecimento da capacidade institucional de geração de valor público. Nos últimos anos, o tema ganhou relevância em razão de diretrizes e decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como da edição de normativos e regulamentações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como exemplo a Resolução CNJ n. 347/2020. Em 2022, a Resolução TSE n. 23.702 foi editada para fortalecer essa governança na Justiça Eleitoral, tornando essencial avaliar a efetividade dessa norma e seu impacto na melhoria das contratações públicas.

Nesse contexto, a participação da servidora lotada na unidade de auditoria interna revela-se fundamental para o fortalecimento técnico das atividades de auditoria com enfoque em governança das contratações. A capacitação permitirá o aprofundamento dos conhecimentos relacionados aos marcos normativos e às melhores práticas exigidas pelo TCU e pelo CNJ, conferindo maior robustez às avaliações sobre a efetividade dos mecanismos previstos na Resolução TSE nº 23.702/2022. Espera-se, com isso, ampliar a capacidade da auditoria interna em agregar valor à organização, por meio da emissão de recomendações qualificadas, alinhadas aos princípios da boa governança, da gestão de riscos e da integridade pública.

- **Secretaria de Administração de Material** - O curso "Governança, Controle Interno e Gestão de Aquisições do Judiciário" permite a troca de experiências entre agentes de contratação de diversos órgãos, além da discussão de temas polêmicos na área de governança, controle interno e gestão de

aquisições do Judiciário, sempre conduzidos pelos mais renomados doutrinadores do país.

O curso proporciona, ainda, capacitar servidoras, servidores, gestoras e gestores do Poder Judiciário para implantar boas práticas de governança, controle interno e gestão de riscos, alinhadas aos normativos vigentes.

## **5. Requisitos necessários para a contratação**

Considerando a edição da Resolução TSE 23702/2022, a capacitação proposta está totalmente adequada às necessidades da SEALC. O conteúdo programático está alinhamento com as Resoluções CNJ 347/2020 e TSE 23.702/2022, bem como Portaria Seges 8.678/2021. Além disso, segue critérios de sustentabilidade, inexistindo obstáculos de acessibilidade.

## **6. Estimativa da quantidade:**

Capacitação para 4 pessoas, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6641479

## **7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:**

O curso em questão apresenta conteúdo programático robusto e atualizado, estruturado com base nos normativos sobre governança emitidos pelo CNJ e TSE. Sua abordagem didática é fundamentada em sólida experiência prática e acadêmica, com ênfase em aspectos aplicáveis ao contexto do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP).

Ademais,

- a) a turma aberta permite inscrições avulsas, possibilitando maior disponibilidade orçamentária;
- b) A modalidade on line ao vivo permite maior integração entre professor aluno, sendo a única opção disponível.
- c) o valor a ser pago consta na página oficial da empresa, o que afasta o risco de sobrepreço e;
- d) em pesquisa nos sites governamentais gratuitos de capacitação, não foram localizados cursos voltados para o tema governança das contratações sob a ótica das Resoluções CNJ 347/2020 e Resolução TSE 23.702/2022

Dessa forma, considerando o elevado grau de especialização do professor e da empresa, a relevância do conteúdo ofertado, e a inexistência de alternativa equivalente no mercado que reúna os mesmos atributos de qualidade, abrangência e aderência às necessidades específicas desta unidade, conclui-se que a contratação pretendida atende aos requisitos legais para ser realizada por inexigibilidade de licitação.

## **8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 11.560,00 (R\$ 2.890,00 x 4 inscrições)**

(caso o valor estimado acima venha a ser alterado na negociação com a proponente, favor não alterar o valor previsto neste item).

---

### **MAPA DE RISCOS:**

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

---

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

---

**Responsável pela demanda:** Andrea Lira Sapede

**Suplente** Zuleima Aparecida de Carvalho

---

**Andrea Lira Sapede**

Chefe da Seção de Auditoria de Aquisições, Contratos e Licitações - SEALC

**Rúbia Ferreira de Souza e Silva**

Coordenadora de Auditoria e Consultoria de Gestão - COAUD

Aprovo.

**Frederyk Chopin Arantes**

Secretário de Auditoria Interna - SAI

---

**Alexandre Cunha de Souto Maior**

Coordenador de Governança e Gestão

Aprovo.

**Alessandro Dintof**

Secretário de Administração de Material

---



Documento assinado eletronicamente por **FREDERYK CHOPIN ARANTES, SECRETÁRIO**, em 05/06/2025, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA FERREIRA DE SOUZA E SILVA, COORDENADORA**, em 05/06/2025, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA LIRA SAPEDE, CHEFE DE SEÇÃO**, em 05/06/2025, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 05/06/2025, às 19:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA DE SOUTO MAIOR, COORDENADOR**, em 06/06/2025, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6641478** e o código CRC **B081C1DA**.